

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano XXXVIII | Edição nº 1109

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Decisões	3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6923/2023
= DE 01 DE MARÇO DE 2023 =****“DISPÕE SOBRE O VALOR DE
TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL PARA
ESTUDANTES, NA FORMA QUE
ESPECIFICA, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”::**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 da Lei Orgânica do Município, intitulada “Constituição Municipal”;

CONSIDERANDO, por outro lado, a necessidade de se efetuar a cobrança do transporte intermunicipal para estudantes, que utilizam o transporte escolar deste município;

CONSIDERANDO, ainda, que no município existem instituições de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, oferecendo vagas suficientes para atender toda a demanda, portanto, não constituindo obrigação da concessão do subsídio, o valor cobrado desses alunos será o dobro do valor cobrado daqueles que cursam ensino técnico e de graduação, para os quais não existem instituições no município; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que a cobrança do transporte intermunicipal é de competência do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O valor do transporte escolar intermunicipal para os estudantes que fizerem uso do mesmo, independentemente da localização do estabelecimento de ensino, passa a ser:

I- Ensino Superior ou Técnico.....R\$ 130,00

II- Ensino médio, Cursinhos, Estágios.....R\$ 260,00

III- Estudantes em Estágio Não Remunerado.....R\$ 130,00

§ Único: Os Estudantes constantes do inciso III deste artigo, deverão comprovar que estão em estágio não remunerado através da competente Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino.

Art. 2º. O lançamento do valor descrito no artigo anterior será feito através de boletos bancários, com as impressões correspondentes ao mês de referência, valor, nome do aluno, endereço de residência.

Art. 3º. O pagamento deverá ser feito até o 10º (décimo) dia do mês de referência.

§1º: Caso o pagamento não seja efetuado até o dia mencionado no *caput* deste artigo, não será permitido o transporte do aluno, salvo se recolhido o(s) valor(es) em atraso.

§ 2º: Somente será permitido o transporte do aluno,

mediante a exibição de sua carteira de identificação expedida pela Secretaria Municipal da Educação, contendo o carimbo do responsável, devidamente vistado, comprovando o pagamento correspondente ao mês de referência.

§ 3º: O carimbo com visto do responsável, na referida carteira, deverá ser providenciado em até dois dias úteis após a efetuação do pagamento, sob pena de não obter passe livre no transporte escolar.

Art. 4º. O estudante que não mais fizer uso do transporte, por qualquer motivo, deverá solicitar o cancelamento da carteira de transporte, bem como do boleto bancário, junto ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação=SEMED, antes que vença a próxima parcela do pagamento, caso contrário o mesmo deverá arcar com o débito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6638/2022.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 01 de março de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Atos Administrativos

Decisões

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2944
semap@jardinopolis.sp.gov.br**DELIBERAÇÃO****Processo Administrativo nº 03/2023****Referente Portaria Municipal nº 046/2023**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 046 de 31 de janeiro de 2023, para apurar irregularidades e ilegalidades cometidas pelo servidor público Sr. PAULO CESAR MARQUES RODRIGUES, conforme memorando nº 1.536/2023- fls. 02, e demais documentos acostados.

Ante ao exposto, acolho como forma de decidir o relatório da Comissão Processante de fls. 19/24, determinando que:

I - Seja aplicada **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS** para o servidor municipal, **Sr. PAULO CÉSAR MARQUES RODRIGUES**, pelos atos de **desídia conforme já exaustivamente demonstrado** e sendo assim, que registre seu ponto e cumpra devidamente seu horário de trabalho no setor que lhe é designado de forma regular e correta, e ainda, caso tenha quaisquer problemas de saúde, como depressão que procure ajuda médica e comunique seu chefe imediato. Por fim, que não ocorra mais nenhum episódio de comer bolachas ou qualquer alimento que não lhe pertença;


III - Seja o presente processo administrativo encaminhado ao Departamento Jurídico para as medidas judiciais cabíveis;

IV - Intimem-se os(as) interessados(as);

V - Conceda o prazo de dez (10) dias corridos para interposição de recurso; e,

VI – As sanções acima descritas deverão ser formalizadas após prazo de interposição de recurso.

Jardinópolis, 28 de fevereiro de 2023.



Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP